



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

1. DO LEILÃO

O MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.170.331/0001-32, estabelecida à Rua 05, Área Especial, Setor Oeste, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE)**, de Imóveis, que serão arrematados pelo **MAIOR LANCE**, tendo como Leiloeiro Oficial o **Sr. Magnun Luiz Serpa, JUCEG matrícula 113/2022**.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL.

DATAS: PRIMEIRO LEILÃO: DIA 16 DE MAIO DE 2026, ÀS 09h00 HORAS, QUANDO SOMENTE SERÃO ACEITOS LANCES IGUAIS OU SUPERIORES AO VALOR DA AVALIAÇÃO; NÃO HAVENDO LANCE IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, SEGUIR-SE-À SEM INTERRUPÇÃO O SEGUNDO LEILÃO: DIA 16 DE MAIO DE 2026, QUANDO SERÃO ACEITOS LANCES COM NO MÍNIMO 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO.

LOCAL PRESENCIAL: ESTRATÉGIA DE SAÚDE E FAMÍLIA JOSÉ SOARES DE BARROS, RUA VICINAL, Nº 13, QUADRA 04, CHÁCARA 39, SETOR SÍTIO RECREIO TAPETY, VILA SAMURAI, MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO/GOIÁS E ONLINE PELA www.serpaleiloes.com.br.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**, descritos e caracterizados no Anexo I deste Edital. Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram (**AD CORPUS**), inclusive com as observações assinaladas neste instrumento convocatório, sendo de responsabilidade do arrematante a vistoria prévia dos mesmos, **não se admitindo qualquer reclamação posterior**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

3.2 Para a participação do leilão, por meio do portal <http://www.serpaleiloes.com.br>, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site em até 24 horas antes do Leilão.

3.2.1 SE PESSOA FÍSICA:

- a) Documentos de identidade – CPF e Carteira de identidade ou CNH.
- b) Comprovante de endereço atualizado.

3.2.2 SE PESSOA JURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ.
- b) Documentos de identidade do representante: CPF e Carteira de identidade ou CNH.
- c) Última alteração contratual.
- d) Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- e) Comprovante de endereço atualizado.

3.3 O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa.

3.4 Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Lei 14.133/2021.

3.5 Na modalidade ONLINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, donde se dará aceite nas condições descritas no Termo de Adesão.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

3.6 Após análise do cadastro e documentação em sendo considerado o interessado apto a participar do leilão ONLINE, receberá via e-mail, confirmação de sua habilitação para participar do leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.

4. DA VISITAÇÃO

4.1 A visitação aos bens ocorrerá a partir da publicação do edital, nos horários das 8h às 11h e das 14h às 16h, agendamento e informações pelo telefone (61) 98192-3364 Contatos: Elkson Barbosa de Siqueira.

5. ESTADO DOS BENS A SEREM LEILOADOS

5.1 Os bens são vendidos no estado em que se encontram, podendo inclusive estar deteriorados, em mau estado de conservação, em desacordo com normas técnicas em geral, pendentes de regularizações de qualquer ordem (tais como georreferenciamento, demarcação, averbações e registros matriculares, dentre outros), perante quaisquer órgãos administrativos e governamentais em geral (tais como órgãos ambientais, fundiários, cartório de registro de imóveis, IPUF, INCRA, dentre outros).

Ainda, o Município não responderá por eventual evicção decorrente dessas situações ou de qualquer outra natureza. Também não responderá por ações judiciais que possam advir dessas situações, cabendo ao adquirente promover eventuais demandas ou defesas judiciais de seus interesses. Cabe, então, ao interessado o direito de vistoriar os bens para que verifique as reais condições dos mesmos, bem como sua situação registral, jurídica, fiscal, cadastral, *etc*, sendo que a não utilização desse recurso é de sua responsabilidade exclusiva, não lhe conferindo qualquer direito de pleitear indenizações a qualquer título.

5.2 A venda será feita **AD CORPUS (e não *ad mensuram*)** sendo que as características dos bens declaradas no presente Edital, Anexo I, catálogos e outros meios de divulgação, são meramente enunciativos e deverão ser escriturados na forma em que se encontram, não respondendo o Município por evicção de direitos, erros de registro ou qualquer possível diferença de área. Compete ao interessado fiscalizar o bem, seus marcos, suas confrontações, situação dos imóveis lindeiros, apurar eventuais desconformidades entre a situação real e a descrição matricular do bem (sobretudo em caso de marcos inexistentes, apagados ou alterados fraudulentamente por vizinhos).

5.3 Qualquer imposição ou objeção formulada pelo Cartório de Registro de Imóveis competente ou terceiros por ocasião da escrituração do bem (para fins de transferência da propriedade ao arrematante) deverá ser resolvida exclusivamente pelo arrematante, às suas expensas. O Município se compromete a empregar seus melhores esforços no sentido de prover documentação e informações que eventualmente estiver ao seu alcance, porém não



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

se compromete a praticar atos materiais de regularização, satisfação de exigências, tampouco arcar com quaisquer custos decorrentes.

5.4 A oferta de qualquer lance no leilão implica total aderência e concordância na assunção pelo lançador dos riscos e responsabilidades aqui previstas, não podendo futuramente alegar desconhecimento ou arrependimento se não obrou com diligência na investigação da situação real do imóvel em confronto com sua situação jurídica ou fiscal.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O preço mínimo de arrematação está relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital, não sendo aceitos lances inferiores ao mínimo ali estipulado.

Venda À VISTA:

6.2 Venda À VISTA: será realizada tendo o arrematante o prazo de pagamento de 2 (dois) dias úteis contados do resultado do leilão: o arrematante, pretendendo valer-se dessa condição, deverá informar ao leiloeiro no ato do certame. Findo o prazo concedido sem o pagamento, será considerado inadimplida a obrigação, aplicando-se a multa citada no item 9.1, e será convocado o segundo colocado para a contratação.

Venda À PRAZO:

6.3 Venda À PRAZO: com o número máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas iguais nas seguintes condições:

- a)** primeira parcela no ato da arrematação e saldo em 23 (vinte e três) parcelas mensais, acrescidas de encargos corrigidos mensalmente pelo índice SELIC.
- b)** a segunda parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do aludido contrato.
- c)** a terceira parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da segunda parcela;
- d)** **as demais parcelas vencerão sucessivamente a cada 30 (trinta) dias, contados do vencimento da parcela anterior.**

6.3.1 Tendo o arrematante o prazo de pagamento da entrada de 2 (dois) dias úteis contados do resultado do leilão: o arrematante, pretendendo valer-se dessa condição, deverá informar ao leiloeiro no ato do certame. Findo o prazo concedido sem o pagamento, será considerado inadimplida a obrigação, aplicando-se a multa citada no item 9.1, e será convocado o segundo colocado para a contratação.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

6.4 Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, será aplicado multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

6.5 No caso de inadimplemento pelo adquirente/licitante, de duas ou mais parcelas, o Município poderá considerar rescindido de pleno direito o contrato.

6.5.1 Ocorrendo a rescisão, nos termos do item acima:

a) o adquirente/licitante perderá, em favor do Município, a título de arras ou sinal, nos termos do disposto no art. 417 e seguintes do Código Civil, o valor pago na primeira parcela;

6.6 O pagamento será feito através de moeda corrente nacional, através de Guia de Arrecadação - DUAM (DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO), que será emitido pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, ou via depósito bancário.

7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

7.1. A comissão do leiloeiro é fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, sendo de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.2. Referido valor será pago exclusivamente via boleto bancário emitido pelo Leiloeiro Oficial, com vencimento à vista.

7.3 O valor da comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado e será aplicada sobre o valor total do bem arrematado.

8. DOS LANCES

8.1 Os lances poderão ser ofertados de forma virtual por meio do endereço eletrônico (<http://www.serpaleiloes.com.br>), a partir da data de liberação neste site e deverão ser ofertados em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido no Anexo I do presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**, seja à **VISTA** ou à **PRAZO**.

8.2 Na data e hora marcada para o início do apregoamento e fechamento dos lotes, o leiloeiro anunciará no site cada lote "em leilão", observando a sequência dos lotes prevista neste edital.

8.3 O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 30 (trinta) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 30 (trinta) segundos seja registrado no sistema lance superior, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 30 (trinta) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

8.4 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.5 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.6 Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com firma de ambos reconhecida em cartório e que será retida pelo Leiloeiro.

8.7 O Leiloeiro e o Município, não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente ocorram ao Usuário no site com o sistema de venda em leilão *online*, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão com a internet e/ou sistema que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote. Se o problema for do provedor e/ou conexão à internet do site (<http://www.serpaleiloes.com.br>), o Leiloeiro pode, a seu critério, suspender ou cancelar a venda *online* de bens, sem gerar qualquer direito de indenização ao Usuário, haja vista ser esta ferramenta um mero facilitador de lances.

8.8 Valerá o lance, no qual o leiloeiro findar com a batida do martelo, seja presencial ou online, não cabendo ao licitante reclamar posteriormente danos sofridos durante o leilão, não cabendo pedido de cancelamento da arrematação ou qualquer tipo de reclamação na esfera jurídica.

9. DA DESISTÊNCIA

9.1 A desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, tampouco o seu reembolso, caso já tenha sido efetuado.

10. DA TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO BEM

10.1 Os imóveis serão vendidos livres e desembaraçados de débitos atrasados, e será de inteira responsabilidade do arrematante a transferência de propriedades destes pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data em que ocorrer o recolhimento da quantia total (em caso de pagamento à vista) ou do último pagamento (em caso de pagamento parcelado), para providenciar a escritura definitiva de compra e venda do imóvel.

10.2 A escritura pública definitiva de compra e venda será lavrada de comum acordo entre as partes, deverá ser utilizados Cartórios localizados na Comarca da situação do imóvel. De seus termos constarão, pelo menos, as cláusulas presentes na minuta contratual anexa, além de outras impostas pelo Cartório ou que as partes hajam por bem incluir, porém desde que em absoluta conformidade com o regime legal licitatório e o presente Edital.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

10.3 Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

11. DAS DESPESAS

11.1 Será de inteira responsabilidade do arrematante, a partir da data da arrematação do imóvel, as despesas com escritura, registro, averbação, impostos de transmissão, taxas, emolumentos, e todas as demais despesas necessárias e indispensáveis à sua transferência.

11.2 Também correrão por conta do arrematante, a partir da arrematação, despesas com energia elétrica, água, condomínio e todos os tributos incidentes sobre o imóvel a ser alienado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após o resultado do leilão, será lavrado contrato de compromisso de compra e venda, conforme modelo anexo II, sendo dispensado tal formalidade caso o arrematante, após confirmado o pagamento à vista, prefira promover a lavratura da escritura pública de compra e venda.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Do certame referente ao presente leilão será lavrado Diário de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação dos arrematantes.

13.2 O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação, o pagamento da comissão do leiloeiro e a entrega dos bens vendidos e a prestação de contas.

13.3 Como a todos é dado o direito de vistoriar os bens que serão vendidos no Leilão, os interessados não poderão alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, vícios redibitórios, estado ou conservação dos mesmos, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

13.4 A simples participação no presente leilão, implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes.

13.5 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município, se reserva o direito de revogar o edital, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

13.6 Caberá ao Leiloeiro e/ou a Administração Municipal o direito de registrar um Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão dos demais



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

interessados, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, Lei nº 14.133/21, com a reparação do dano causado previsto nos artigos 186 e 927 do Código Civil.

13.7 Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

13.8 Em havendo fica eleito o foro da Comarca de Padre Bernardo/GO para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja.

13.9 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail serpaleiloes@serpaleiloes.com.br ou telefones: (47) 3426-1464 / WhatsApp: (47) 99645-9876.

13.10 Compõem o presente edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I	Relação dos Bens Imóveis
ANEXO II	Minuta Contrato de Compromisso de Compra e Venda

Padre Bernardo/GO, 09 de abril de 2026.





PREFEITURA DE PADRE BERNARDO - GO
ISAAC AMORIM GALLO GOIS
GESTOR DO EXECUTIVO



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO





ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PARA O LEILÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO	1º LEILÃO LANÇE INICIAL	2º LEILÃO LANÇE INICIAL	
1	Um lote de terreno de nº. 02 (dois), da quadra 53, do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 2ª etapa", neste município: Frente para a Rua 10 com 10,00mts. Fundo para o Lote 49 com 10,00 mts. Lado Direito Para o Lote 03 com 24,00 mts. Lado Esquerdo para o Lote 01 com 24,00 mts, perfazendo uma área total de 240,00 m ² . Matrícula 19.352	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	
2	Um lote de terreno de nº. 03 (três), da quadra 53, do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 2ª etapa", neste município: Frente para a Rua 10 com 10,00mts. Fundo para o Lote 48 com 10,00 mts. Lado Direito o Lote 04 com 24,00 mts. Lado Esquerdo para o Lote 02 com 24,00 mts, perfazendo uma área total de 240,00 m ² . Matrícula 19.353	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	
3	Um lote de terreno de nº. 04 (quatro), da quadra 53, do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 2ª etapa", neste município: Frente para a Rua 10 com 10,00mts. Fundo para o Lote 47 com 10,00 mts. Lado Direito o Lote 05 com 24,00 mts. Lado Esquerdo para o Lote 03 com 24,00 mts, perfazendo uma área total de 240,00 m ² . Matrícula 19.354	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	
4	Um lote de terreno de nº. 05 (cinco), da quadra 53, do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 2ª etapa", neste município: Frente para a Rua 10 com 10,00mts. Fundo para o Lote 46 com 10,00 mts. Lado Direito para o Lote 06 com 24,00 mts. Lado Esquerdo para o Lote 04 com 24,00 mts, perfazendo uma área total de 240,00 m ² . Matrícula 19.355	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	







ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

5	Um lote de terreno de nº. 06 (seis), da quadra 53, do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 2ª Etapa", neste município: Frente para a Rua 10 com 10,00mts. Fundo para o Lote 45 com 10,00 mts. Lado Direito para o Lote 07 com 24,00 mts. Lado Esquerdo para Lote 05 com 24,00 mts, perfazendo uma área total de 240,00 m ² . Matrícula 19.356	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	
6	Um lote de terreno de nº. 07 (sete), da quadra 53, do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 2ª etapa", neste município: Frente para a Rua 10 com 10,00mts. Fundo para o Lote 44 com 10,00 mts. Lado Direito para o Lote 08 com 24,00 mts. Lado Esquerdo para o Lote 06 com 24,00 mts, perfazendo uma área total de 240,00 m ² . Matrícula 19.357	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	
7	Um lote de terreno de nº. 08 (oito), da quadra 53, do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 2ª Etapa", neste município: Frente para a Rua 10 com 10,00mts. Fundo para o Lote 43 com 10,00 mts. Lado Direito para o Lote 09 com 24,00 mts. Lado Esquerdo para o Lote 07 com 24,00 mts, perfazendo uma área total de 240,00 m ² . Matrícula 19.358	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	
8	Um lote de terreno de nº. 09 (nove), da quadra 53, do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 2ª etapa", neste município: Frente para a Rua 10 com 10,00mts. Fundo para o Lote 42 com 10,00 mts. Lado Direito para o Lote 10 com 24,00 mts. Lado Esquerdo para o Lote 08 com 24,00 mts, perfazendo uma área total de 240,00 m ² . Matrícula 19.359	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	







ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

9	Um lote de terreno de nº. 12 (doze), da quadra 53, do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 2ª etapa", neste município: Frente para a Rua 10 com 10,00mts. Fundo para o Lote 39 com 10,00 mts. Lado Direito para o Lote 13 com 24,00 mts. Lado Esquerdo para o Lote 11 com 24,00 mts, perfazendo uma área total de 240,00 m ² . Matrícula 19.362	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	
10	Um lote de terreno de nº. 16 (dezesseis), da quadra 53, do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 2ª etapa", neste município: Frente para a Rua 10 com 10,00mts. Fundo para o Lote 35 com 10,00 mts. Lado Direito para o Lote 17 com 24,00 mts. Lado Esquerdo para o Lote 15 com 24,00 mts, perfazendo uma área total de 240,00 m ² . Matrícula 19.366	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	
11	Um lote de terreno de nº. 18 (dezoito), da quadra 53, do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 2ª etapa", neste município: Frente para a Rua 10 com 10,00mts. Fundo para o Lote 33 com 10,00 mts. Lado Direito para o Lote 19 com 24,00 mts. Lado Esquerdo para o Lote 17 com 24,00 mts, perfazendo uma área total de 240,00 m ² . Matrícula 19.368	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	
12	Um lote de terreno de nº. 19 (dezenove), da quadra 53, do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 2ª etapa", neste município: Frente para a Rua 10 com 10,00mts. Fundo para o Lote 32 com 10,00 mts. Lado Direito para o Lote 20 com 24,00 mts. Lado Esquerdo para o Lote 18 com 24,00 mts, perfazendo uma área total de 240,00 m ² . Matrícula 19.369	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	






ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

13	Um lote de terreno de nº. 20 (vinte), da quadra 53, do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 2ª etapa", neste município: Frente para a Rua 10 com 10,00mts. Fundo para o Lote 31 com 10,00 mts. Lado Direito para o Lote 21 com 24,00 mts. Lado Esquerdo para o Lote 19 com 24,00 mts, perfazendo uma área total de 240,00 m ² . Matrícula 19.370	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	
14	Um lote de terreno de nº 33 (trinta e três), da quadra 28 (vinte e oito), do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde", município de Padre Bernardo, GO, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente com a Rua 10 com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 18 com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 34 com 25,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 32 com 25,00 metros, perfazendo uma área total de 250,00 m ² . Matrícula 23.633	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	
15	Um lote de terreno de nº 34 (trinta e quatro), da quadra 28 (vinte e oito), do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde", município de Padre Bernardo, GO, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente com a Rua 10 com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 17 com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 35 com 25,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 33 com 25,00 metros, perfazendo uma área total de 250,00 m ² . Matrícula 23.636	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	
16	Um lote de terreno de nº 37 (trinta e sete), da quadra 28 (vinte e oito), do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde", município de Padre Bernardo, GO, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente com a Rua 10 com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 14 com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 38 com 25,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 36 com 25,00 metros, perfazendo uma área total de 250,00 m ² . Matrícula 23.637	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	






ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

17	Um lote de terreno de nº 40 (quarenta), da quadra 28 (vinte e oito) do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde", município de Padre Bernardo, GO, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente com a Rua 10 com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 11 com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 41 com 25,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 39 com 25,00 metros, perfazendo uma área total de 250,00 m ² . Matrícula 23.638	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	
18	Um lote de terreno de nº 27 (vinte e sete), da quadra 45 (quarenta e cinco), do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 2ª Etapa", município de Padre Bernardo, GO, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente com a Rua 10 com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 24 com 10,00 metros, lado direito com o lote 28 com 25,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 26 com 25,00 metros, perfazendo uma área total de 250,00 m ² . Matrícula 23.639	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	
19	Um lote de terreno de nº 40 (quarenta), da quadra 45 (quarenta e cinco), do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde 2ª Etapa", município de Padre Bernardo, GO, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente com a Rua 10 com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 11 com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 41 com 25,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 39 com 25,00 metros, perfazendo a área total de 250,00 m ² . Matrícula 23.641	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	






ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

20	<p>Um lote de terreno de nº 43 (quarenta e três), da quadra 45 (quarenta e cinco), do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 2ª Etapa", município de Padre Bernardo, GO com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente com a Rua 10 com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 08 com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 44 com 25,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 42 com 25,00 metros, perfazendo uma área total de 250,00 m². Matrícula 23.647</p>	R\$ 32.000,00	R\$ 22.400,00	
21	<p>Um lote de terreno de nº 10 (dez), da quadra 49 (quarenta e nove), do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 2ª Etapa", município de Padre Bernardo, GO, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente com a Av. Central com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 41 com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 11 com 29,56 metros e pelo lado esquerdo com o lote 09 com 29,56 metros, perfazendo uma área total de 295,65 m². Matrícula 23.642</p>	R\$ 55.000,00	R\$ 38.500,00	
22	<p>Um lote de terreno de nº. 08 (oito), da quadra 76 (setenta e seis), do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 3ª Etapa", município de Padre Bernardo, GO, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente com a Avenida Central com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 35 com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 09 com 29,94 metros e pelo lado esquerdo com o lote 07 com 29,94 metros, perfazendo uma área total de 299,40 m². Matrícula 23.648</p>	R\$ 50.000,00	R\$ 35.000,00	




ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

23	Um lote de terreno de nº 09 (nove), da quadra 76 (setenta e seis), do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 3ª Etapa", município de Padre Bernardo, GO, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente com a Avenida Central com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 34 com 10,00 metros, pelo lado direito para o lote 10 com 29,94 metros e pelo lado esquerdo com o lote 08 com 29,94 metros, perfazendo uma área total de 299,40 m ² . Matrícula 23.651	R\$ 50.000,00	R\$ 35.000,00	
24	Um lote de terreno de nº 10 (dez), da quadra 76 (setenta e seis), do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 3ª Etapa", município de Padre Bernardo, GO, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente com a Avenida Central com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 33 com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 11 com 29,94 metros e pelo lado esquerdo com o lote 09 com 29,94 metros, perfazendo uma área total de 299,40 m ² . Matrícula 23.650	R\$ 50.000,00	R\$ 35.000,00	
25	Um lote de terreno de nº 11 (onze), da quadra 76 (setenta e seis), do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 3ª Etapa", município de Padre Bernardo, GO, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente com a Avenida Central com 10,00 metros, pelo fundo para o lote 32 com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 12 com 29,94 metros e pelo lado esquerdo com o lote 10 com 29,94 metros, perfazendo uma área total de 299,40 m ² . Matrícula 23.649	R\$ 50.000,00	R\$ 35.000,00	



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

26	<p>Um lote de terreno de nº 12 (doze), da quadra 76 (setenta e seis), do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Ouro Verde, 3ª Etapa", município de Padre Bernardo, GO, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente com a Avenida Central com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 31 com 10,00 metros, pelo lado direito com o lote 13 com 29,94 metros e pelo lado esquerdo com o lote 11 com 29,94 metros, perfazendo uma área total de 299,40 m². Matrícula 23.652</p>	R\$ 50.000,00	R\$ 35.000,00	
----	--	------------------	------------------	---



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

ANEXO II

CONTRATO Nº ----/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. -----/20XX

LEILÃO Nº. 001/2026

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA
E OUTRAS AVENÇAS FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE
BERNARDO E A ----- .**

Por este instrumento particular de posse de outorga e outras avenças, comparece como CEDENTE o **MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.170.331/0001-32, situada na Rua 05, s/n Área Especial, Setor Oeste, Padre Bernardo-GO. CEP 73.700-000, neste ato representado pelo Sr. **ISAAC AMORIM GALLO GOIS**, Gestor do Executivo, designado pelo Decreto nº 289/2025, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 065.088.365-95 e do RG/SSP/BA nº. 1357177607, residente e domiciliado na rua 39, Nº 15, Setor Leste, Padre Bernardo - GO, e de outro lado como CESSIONÁRIO o Senhor (a) -----, -----, portador (a) do RG nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliada na -----, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA Nos termos do Processo de Licitação nº ----20XX modalidade Leilão nº XXX/20XX, a cedente é proprietária de um lote de terreno, localizado nesta cidade de Padre Bernardo, Estado de Goiás, assim descrito:

Lote n.º.....

CLÁUSULA SEGUNDA O cessionário recebe por este instrumento particular, a cessão do referido terreno, nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 1.078, de 22 de junho de 2017, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRO Venda À PRAZO com o número máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas iguais nas seguintes condições:



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

- a) primeira parcela no ato da arrematação e saldo em 23 (vinte e três) parcelas mensais, acrescidas de encargos corrigidos mensalmente pelo índice SELIC.
- b) a segunda parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do aludido contrato.
- c) a terceira parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da segunda parcela;
- d) **as demais parcelas vencerão sucessivamente a cada 30 (trinta) dias, contados do vencimento da parcela anterior.**
- e) Tendo o arrematante o prazo de pagamento da entrada de 2 (dois) dias úteis contados do resultado do leilão: o arrematante, pretendendo valer-se dessa condição, deverá informar ao leiloeiro no ato do certame. Findo o prazo concedido sem o pagamento, será considerado inadimplida a obrigação, aplicando-se a multa citada no item 9.1 do Edital, e será convocado o segundo colocado para a contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Na hipótese do arrematante incorrer em inadimplência, haverá aplicação de multa no importe de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo que havendo 2 (duas) parcelas não adimplidas haverá, automaticamente, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO Havendo a Rescisão da Arrematação, a Prefeitura irá reter, **além do arras (sinal)**, a título de multa penal, **o importe igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor que já foi pago** na transação, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio e penalidades cabíveis pelo art. 335 CPB e legislação pertinente a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRA Em caso de não pagamento e rescisão da arrematação conforme itens acima, o imóvel objeto será retomado pelo Município, inclusive com adoção, se necessário, de medidas judiciais (Ações Possessórias) para adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA TERCEIRA Em decorrência da posse ora transmitida, os cessionários se obrigam a pagar à cedente, pelos Lotes de terrenos acima mencionados, o valor total de R\$ ----- (-----). Sendo que foi dada a primeira parcela no valor de R\$ ---- (----), e o restante R\$ --- (----) divididos em 23 (vinte e três) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ ---- (- --).

CLÁUSULA QUINTA Por liberdade da cedente, os cessionários terão posse do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA Obrigam-se os cessionários a cumprir todos os pressupostos previstos na Legislação Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA O Auto de Arrematação da compra relativas ao lote de terreno de que trata este Instrumento, somente será outorgada pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

PARÁGRAFO UNICO A transferência do domínio do bem arrematado somente ocorrerá após a quitação integral do preço da arrematação, onde será expedido autorização para escritura.

CLÁUSULA OITAVA As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação dos lotes de terrenos a que se refere o edital n.º XXX/20XX, correrão por conta e risco de seu adquirente.

CLÁUSULA NONA Em hipótese alguma, ressalvado as disposições contidas nas Leis acima referidas, será outorgada escritura de venda e compra a terceiros, que não figurem no presente instrumento. Os pagamentos das parcelas devidas deverão ser efetuados dentro do respectivo prazo de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA Desde a assinatura do presente instrumento, passará a incidir sobre o imóvel, todos os impostos e taxas decorrentes da aquisição da propriedade, que correrão por conta exclusivas do Cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás o senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fica eleito o Foro da Comarca de Padre Bernardo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (03) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito, na presença de três testemunhas.

Padre Bernardo, aos -----de ----- de 2026.

Cedente: _____

Cessionário: _____

Gestor do Executivo

CPF: -----

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do contrato



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: